## INDICAÇÃO Nº 11/2022

Eu, **JOELMIR BATISTA SOARES**, Vereador, com assento nesta Casa Legislativa, usando das atribuições que me são conferidas nos termos do Regimento Interno desta Câmara e demais disposições legais, requeiro à mesa, após, ouvido o Plenário, na forma regimental, SEJA encaminhado ao Executivo o presente **INDICAÇÃO:** 

Que seja realizado pelo poder executivo municipal, o estudo possibilitando a alteração da tabela constante do anexo VI da Lei municipal nº 243/2005, que trata Estatuto e Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal, tendo como última atualização o Anexo V a Lei municipal nº 587/2022, que concedeu a recomposição geral anual aos servidores públicos municipais de Cafeara.

A Indicação visa igualar o percentual de elevação de um nível para outro, da tabela dos Educadores Infantis, às demais tabelas utilizadas tanto para os professores e demais servidores do município.

O percentual de elevação de um nível para outro, adotado para os educadores infantis, é de 0,20% (vinte centésimos percentuais), enquanto que para as demais tabelas utilizadas no município, o percentual é de 1,00% (um por cento).

Verifica-se então, uma grande disparidade e desigualdade entre servidores de uma mesma instituição, posto que o servidor lotado como educador infantil, tem que avançar 5 (cinco) níveis para atingir o percentual de 1,00% (um por cento), já garantido aos demais servidores, com uma única elevação.

